



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

**DECRETO Nº 53 DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

“Recepção DECRETO Nº 20.505 DE 31 DE MAIO DE 2021 do Governo do Estado, ratifica o Decreto Municipal 045/2021, e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto do Governo do Estado da Bahia nº 20.505, que mantém a restrição de circulação de pessoas e estabelece novas providências como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador do COVID-19, publicado a partir de reunião entre o governo do estado e os municípios Baianos;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado (União, Estado Membro, Municípios e Distrito Federal), garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação – art. 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle – art. 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais já publicados referentes às medidas temporárias de calamidade pública e emergenciais de prevenção do contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e após consulta ao Comitê Municipal de Enfrentamento ao Corona Vírus instituído pelo DECRETO Nº. 045, DE 30 DE ABRIL DE 2021;



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica recepcionado, no Município de Sebastião Laranjeiras, todos os termos e ações constantes do DECRETO Nº 20.505 DE 31 DE MAIO DE 2021, que a determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 21h às 05h, de 04 de junho até 30 de junho de 2021.

**Art. 2º** - No período de 04 de junho a 30 de junho de 2021, ratifica as regras estabelecidas no DECRETO Nº. 045, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

**Parágrafo 1º:** Fica mantido o funcionamento da Feira Livre, para comercialização de produtos em geral, na Praça Sebastião Rocha Filho, na Terça - Feira, em conformidade com art. 6º, do Decreto Nº 045/2021.

**Parágrafo 2º:** Na Feira Livre do Municipal, não será permitido a instalação de barracas de comerciantes de outros Municípios.

**Art. 4º.** Todos os estabelecimentos que estão permitidos o seu funcionamento, deverão adotar medidas que evitem a aglomeração de pessoas, disponibilizar água e sabão ou álcool gel 70%, bem como exigir no recinto uso obrigatório de máscaras de proteção.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,  
Estado da Bahia, em 04 de Junho de 2021.



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

**PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS**

Prefeito do Municipal